



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de engenharia elétrica.

Contratada: KTA Engenharia Ltda

Preço: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.01 339039000000 1022 Ampliação Redes e Remodelação Iluminação Pública (red. 468)

Prazo da Contratação: 12 meses

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, engenharia elétrica, para a revisão e elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia em LED, serviços de medição e verificação – M&V, além de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, nos termos do termo de cooperação celebrado com o Procel Reluz, contemplando os serviços desde a elaboração do projeto e consectários necessários a licitação da obra, acompanhamento de sua execução, até a conclusão da mesma, por profissional habilitado, registrado junto ao conselho e com experiência na execução destes serviços, específicos, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos profissionais de engenharia elétrica para a revisão e elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia em LED, no âmbito do programa Procel Reluz, contemplando os serviços desde a elaboração do projeto e consectários necessários a licitação da obra, acompanhamento de sua execução, até a conclusão da mesma, por profissional habilitado, registrado junto ao conselho e com experiência na execução destes serviços, específicos, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de engenharia elétrica, para projeto específico.

O Município firmou o Termo de Cooperação Técnica com o Procel Reluz, com vistas a execução de projeto de iluminação pública em LED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Há um projeto que necessita ser revisto, corrigido, atualizado e complementado, inclusive com aumento de pontos e, dada peculiaridade do objeto, bastante específico, e prazo para sua execução, necessário a contratação profissional qualificado mas com experiência específica neste objeto.

O prestador dos serviços é aquele que desenvolveu projeto nestes termos para diversos municípios da região, via CIRAU, tendo demonstrado além de conhecimento, habilidade e agilidade, o que se afigura imprescindível ao caso.

O preço da contratação o se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços de engenharia elétrica, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável, pena de perda dos recursos, dados os prazos a serem atendidos.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se a demanda específica, com a elaboração dos projetos e consecutórios necessários a plena habilitação do Município, licitação e contratação da obra, com acompanhamento técnico necessário, enfim, contempla os serviços desde o projeto até o recebimento da obra.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de consultoria e elaboração de projetos e acompanhamento da execução da obra, para obra específica, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 I, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 25 de Abril de 2024.

Tatiana Fogolari
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 30/2024

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de engenharia elétrica.

Contratada: KTA Engenharia Ltda

Preço: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo da Contratação: 12 meses

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, engenharia elétrica, para a revisão e elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia em LED, serviços de medição e verificação – M&V, além de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, nos termos do termo de cooperação celebrado com o Procel Reluz, contemplando os serviços desde a elaboração do projeto e consectários necessários a licitação da obra, acompanhamento de sua execução, até a conclusão da mesma, por profissional habilitado, registrado junto ao conselho e com experiência na execução destes serviços, específicos, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços técnico especializados de engenharia elétrica para execução de obra específica.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados.

Entre Rios do Sul, RS, 25 de Abril de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de engenharia elétrica – Programa Procel Reluz.

Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fornecedor(a): KTA Engenharia Ltda

Entre Rios do Sul, RS, 25 de Abril de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO PROFISSIONAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, no Município de Entre Rios do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, engenharia elétrica, para a revisão e elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia em LED nas ruas da área urbana do Município, serviços de medição e verificação – M&V, além de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, nos termos do termo de cooperação celebrado com o Procel Reluz, contemplando os serviços desde a elaboração do projeto e consectários necessários a licitação da obra, acompanhamento de sua execução, até a conclusão da mesma, por profissional habilitado, registrado junto ao conselho e com experiência na execução destes serviços, específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

1.1. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico habilitado e com experiência para a prestação dos serviços, que vão desde a revisão, a elaboração dos projetos e anexos que se fizerem necessários a licitação, contratação e execução da obra, acompanhamento da execução da obra, encerrando-se os serviços quando do recebimento definitivo da obra pelo Município.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo processo de dispensa de licitação ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A presente contrato é de objeto determinado, sendo a elaboração/revisão e correção de projeto de iluminação pública em LED, consultoria e acompanhamento técnico da licitação e execução da obra, vigorando o contrato por este período, estimando, inicialmente, ser de 12(doze) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$___ (___), os quais serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira quando da entrega e aceitação dos projetos e anexos necessários, a segunda quando da conclusão do processo licitatório e a terceira e última quando da conclusão da execução da obra, mediante nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas com deslocamento, alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à contratada.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Município contratante o pagamento das taxas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalentes, dos projetos de interesse da Municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Cláusula Quarta: Os serviços constantes do objeto serão prestados pela contratada, por seus prepostos designados, na sede do Município, com visitas aos locais da obra, na sede da contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

Parágrafo Único: A contratada deverá atender a demanda do Município no projeto específico de iluminação em LED da área urbana.

Cláusula Quinta: Constitui direito do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01 339039000000 1022 Ampliação Redes e Remodelação Iluminação Pública (red. 468)

Cláusula Sétima: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos.

Cláusula Oitava: A contratada será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro: A contratada, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os profissionais utilizados pela contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição no CREA, experiência neste tipo de projeto, sendo facultado à contratante exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Cláusula Décima: Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido:

- a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o Município;
- b)- por ato unilateral expresso do Município, nos seguintes casos:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;
 - cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) - por ação judicial, nos termos da legislação processual.
- d) - imotivadamente por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Primeira: A Secretaria Municipal de _____ efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de São Valentim– RS.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de _____ de 2024.

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunhas:
